

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

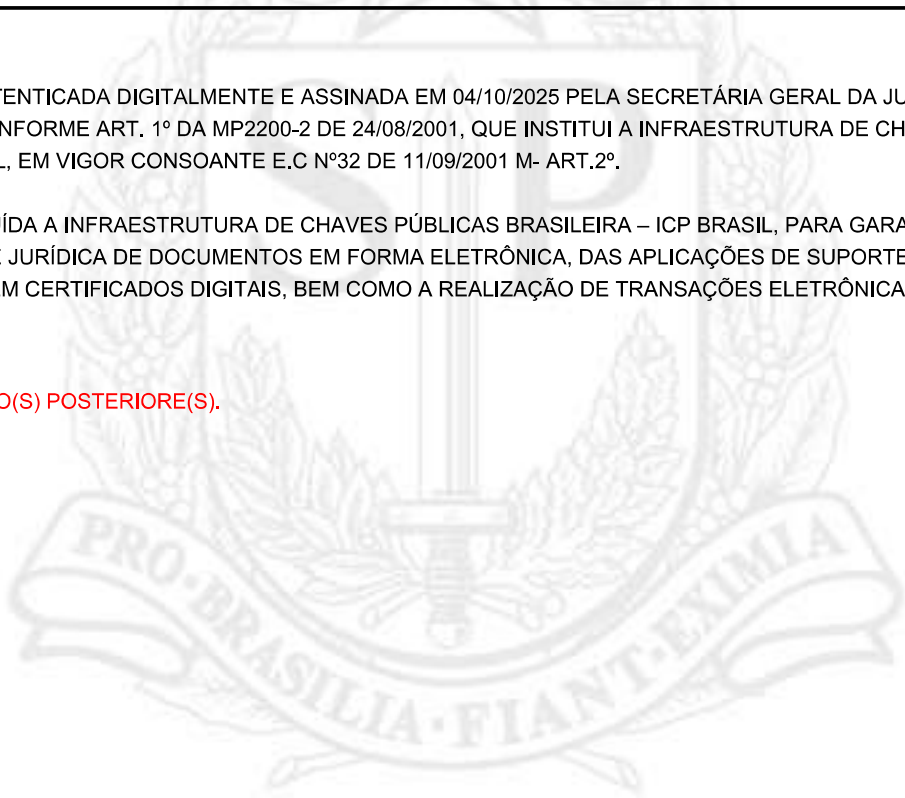
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SINCLAIR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300676769	CNPJ 45.323.458/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300676769	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:15:25	CÓDIGO DE CONTROLE 277703749
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/10/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apointamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

70

923010
25 01 10



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Costa, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3020 - Email: 3trtd@trtd.com.br - Site: www.3trtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 774.183 de 24/02/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 24 (vinte e quatro) páginas, foi apresentado em 16/02/2022, o qual foi protocolado sob nº 905.766, tendo sido registrado sob nº 774.183 e averbado no registro nº 774.182 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
SINCLAIR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO S.A.
CNPJ nº 45.323.458/0001-10

Natureza:
TRANSFERENCIA DE SOC.SIMPLES PARA SOC.EMPRESARIAL



São Paulo, 24 de fevereiro de 2022

Laercio de Freitas
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.




JUCESP PROTOCOLO
2.971.503/25-2



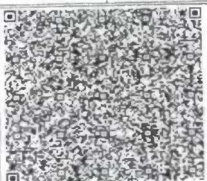
SEDE
37
025 ★

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 106,79	R\$ 30,36	R\$ 20,78	R\$ 5,62	R\$ 7,33
Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 5,13	R\$ 2,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178,24



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtesp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00200904011480523



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834PJBF00008336BB22F



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

4230UC
25 01 10

32
R.R.T.T.D.
EMBRANCO
Página nº 001 do(s) documento(s) com 012
página(s), cujo certificado encontra-se na primeira.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
CANCELADO
SEÇÃO DE REGISTRO
DATA 01/10/25
ASSINATURA 3527008669

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
CANCELADO
SEÇÃO DE REGISTRO
DATA 01/10/25
ASSINATURA 3527008669

JUCESP

JUCESP
10
01 OUT 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
CANCELADO
SEÇÃO DE REGISTRO
DATA 01/10/25
ASSINATURA 3527008669

JUCESP

SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
CANCELADO
SEÇÃO DE REGISTRO
DATA 01/10/25
ASSINATURA 3527008669

JUCESP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

649.22

JUCESP

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 774183


ILMO. SR. OFICIAL DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO PAULO - SP

A sociedade limitada **SINCLAIR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Vieira de Moraes, 420, 9º andar, conjunto 92, Campo Belo, CEP 04617-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 45.323.458/0001-10, representada neste ato, nos termos da cláusula 5ª do seu contrato social, por seu administrador, Sr. **BRUNO RISO**, italiano, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador do RNE n.º W356215-C SE/DPMAF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o n.º 003.754.898-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Jaú, 327, apto. 111, Jardim Paulista, CEP 01420-001, vem requerer que V.Sa. se digne a determinar o registro e arquivamento do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SINCLAIR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA., PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES, ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA COMPANHIA E APROVAÇÃO DA REDAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL firmado em 18 de outubro de 2021, de acordo com a legislação em vigor.

Nestes Termos
Pede Deferimento

São Paulo, 18 de outubro de 2021.

SINCLAIR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA.

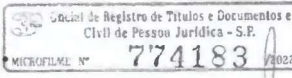


BRUNO RISO
Administrador

DA #11666142 v3



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CNPJ/ME nº 45.323.458/0001-10

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SINCLAIR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA., PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES, ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA COMPANHIA E APROVAÇÃO DA REDAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o sócio único abaixo:

- I. **BRUNO RISO**, italiano, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador do RNE n.º W356215-C SE/DPMF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o n.º 003.754.898-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Jaú, 327, apto. 111, Jardim Paulista, CEP 01420-001; e
- II. **ANGELINA BITAR RISO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.299.421 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 170.758.448-65, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Jaú, 327, apto. 111, Jardim Paulista, CEP 01420-001,

únicos sócios da sociedade limitada **SINCLAIR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Vieira de Moraes, 420, 9º andar, conjunto 92, Campo Belo, CEP 04617-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 45.323.458/0001-10, com seu contrato de constituição registrado sob o nº 21583/81, em 13 de janeiro de 1981, e última alteração registrada sob o nº 716913/2017 ("Sociedade"), perante o 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - SP, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES

1.1. Fica aprovada a transformação do tipo jurídico da Sociedade de sociedade limitada para sociedade por ações, passando a operar sob a denominação social de "**SINCLAIR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO S.A.**" ("Companhia"), a qual, para todos os propósitos legais, será uma continuação da sociedade de responsabilidade limitada, sem a

DA #11671220 v4



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
01 10 25

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - R.P.
MICROFILME Nº 774183 /2022

interrupção de sua existência legal e será regida por seu Estatuto Social, pela Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações.

1.2. Como consequência da transformação da sociedade em sociedade por ações, seu capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, do valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, passará a ser representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) ações, sendo 75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias com direito a voto e 75.000 (setenta e cinco mil) ações preferenciais sem direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal, as quais serão destinadas na sua totalidade aos atuais sócios, de forma que passem a deter na Companhia a mesma participação percentual que atualmente possuem na Sociedade, nos termos do Boletim de Subscrição anexo ao presente instrumento que é o Documento I e que será arquivado na sede da Companhia.

1.3. Fica consignado que, por força da transformação na Companhia, ficam extintos os cargos da administração tais como previstos no Contrato Social da Sociedade, e determinado que a Companhia seja administrada por uma Diretoria, conforme previsto abaixo.

1.4. Fica aprovada a não instalação do Conselho Fiscal da Companhia para o presente exercício social.

1.5. Fica estabelecido que a Companhia continuará a operar dentro do mesmo exercício social, atendidas as exigências fiscais e contábeis.

1.6. Fica autorizado o administrador da Companhia a proceder com todos os atos complementares à referida transformação, inclusive registros, averbações e transferências necessários à completa regularização da operação.

1.7. Fica consignado que a remuneração anual e global da diretoria da Companhia será fixada em Assembleia Geral a ser especificamente convocada para esse fim.

2. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA COMPANHIA

2.1. Fica eleito para a Diretoria da Companhia, para mandato de 3 (três) anos, o Sr. BRUNO RISO, italiano, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário,

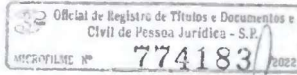
Handwritten notes and signatures on the right margin.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



portador do RNE n.º W356215-C SE/DPMAT, inscrito no CPF/ME sob o n.º 003.754.898-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Jaú, 327, apto. 111, Jardim Paulista, CEP 01420-001, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia.

2.2. Pela assinatura do termo de posse anexo ao presente instrumento como **Documento II**, o Diretor ora eleito toma posse de seu cargo e declara, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que não está impedido por lei especial, condenado, ou sob efeitos de condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ainda, o agora acionista consigna que o termo de posse do Diretor ora eleito será arquivado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, que por sua vez será arquivado na sede da Companhia.

3. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

3.1. Em decorrência das deliberações acima, o acionista resolve adotar o novo Estatuto Social da Companhia, que passa a reger todos os direitos e as obrigações dos acionistas e da Companhia perante terceiros, anexo ao presente instrumento como **Documento III** e que será arquivado na sede da Companhia.

Desta forma, o acionista assina o presente instrumento em 3 (três vias) de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 18 de outubro de 2021.

Acionista TABELIAO DE NOTAS

Bruno Riso
BRUNO RISO

TABELIAO DE NOTAS

Angelina Bitar Riso
ANGELINA BITAR RISO

22^o Notas
22^o Tabelião de Notas da Capital / SP
Reconheço por semelhança firma com valor econômico de:
BRUNO RISO: ANGELINA BITAR RISO.
São Paulo, 18 de Dezembro de 2021
Em test. da verdade
BIANCA PEREIRA ROCHA
Sei nº 1057AB0064254, a 1057AB0064255 Valor: R\$ 20,00
Operação: CPF

R.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

01 10 25

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 774183 /2022

Visto do Advogado:

Pedro Sanglard

Pedro Castanheira de Mello Erthal Sanglard - OAB/RJ 183.714

Testemunhas:

- 1. *M. Antelli*
Nome: *Marineley dos Santos Antelli*
RG nº: *34534824-2*
- 2. *Leticia G. L. Mattos*
Nome: *LETICIA G L MATTOS*
RG nº: *30195071-4*

JUCESP
10
1 OUT 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
assinada
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530067676-9

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
~~CANCELADO~~
PEL SEÇÃO DE REGISTRO
DATA 01/10/25
ASSINADA *[assinatura]*

3530067676-9

JUCESP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

9330UC
85 01 10

39
IR.T.M.
EMBRANCO
Página nº 006 do(s) documento(s) com 012
página(s), cujo certificado encontra-se na primeira.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
3530067676-9

JUCESP

JUCESP

JUCESP
10
01 OUT 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
3530067676-9



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documento 1 do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social para transformação da SINCLAIR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA., datada de 18 de outubro de 2021 – Boletim de Subscrição.

SINCLAIR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO S.A.

CNPJ/ME nº 42.318.922/0001-91
NIRE em fase de transformação

Boletim de Subscrição referente à transformação da SINCLAIR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA., em sociedade por ações, passando a ser denominada SINCLAIR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO S.A., conforme aprovado na Alteração do Contrato Social da SINCLAIR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA., datada de 18 de outubro de 2021.

Acionista	N.º de Ações ON/PN	Valor da Subscrição (R\$)	Valor da Integralização (R\$)
BRUNO RISO, italiano, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador do RNE n.º W356215-CSE/DPMAF, inscrito no CPF/ME sob o n.º 003.754.898-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Jauú, 327, apto. 111, Jardim Paulista, CEP 01420-001 <i>Bruno Riso</i>	74.525 ON 74.525 PN	R\$ 149.050,00	R\$ 149.050,00
ANGELINA BITAR RISO, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.299.421 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 170.758.448-65, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Jauú, 327, apto. 111, Jardim Paulista, CEP 01420-001 <i>Angelina Bitar Riso</i>	475 ON 475 PN	R\$ 950,00	R\$ 950,00

SVISION
OY
DE
NOTAS

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 7741833

DA 11671220-4



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

229 229

229 TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO CAPITAL
Em conformidade com a LGPD
✉ LGPD@22notas.com.br
(11) 3056-0786 - Ramal 211
WWW.22NOTAS.COM.BR

229 TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO CAPITAL
Reconheço por semelhança firma com valor econômico de
BRUNO RISO: ANGELINA BITAR RISO
São Paulo, 18 de Dezembro de 2021
Em test.
BIANCA PEREIRA ROCHA
São Paulo, 15/12/2021
Cnpj: 07.057.480/064256 a 1057AB0064252-Valor: R\$ 30,70
Cadastra-se para o prazo de autenticidade e validade em seu sistema

229 TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO CAPITAL
Bianca Pereira Rocha
São Paulo, 15/12/2021
C11057AB0064252
112300
C11057AB0064252
112300



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
011025

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 774183 /2022

Documento II do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da SINCLAIR
ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA., datada de 18 de outubro de 2021 - Termo de Posse
do Diretor da Companhia.

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



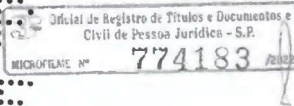
Handwritten signature and initials

DA #11671320 v4



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



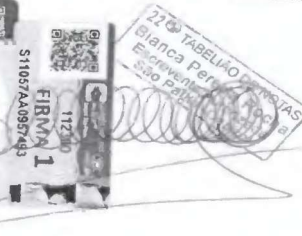
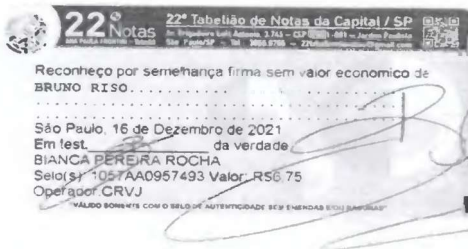
Por meio da assinatura do presente Termo de Posse, o Sr. **BRUNO RISO**, italiano, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador do RNE n.º W356215-C SE/DPMAF, inscrito no CPF/ME sob o n.º 003.754.898-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Jaú, 327, apto. 111, Jardim Paulista, CEP 01420-001, toma posse do cargo de Diretor Presidente da **SINCLAIR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Vieira de Moraes, 420, 9º andar, conjunto 92, Campo Belo, CEP 04617-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 45.323.458/0001-10 ("Companhia"), para o qual foi eleito nesta data, com mandato de 2 (dois) anos, e DECLARA que preenche as condições de exigibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76.

O Diretor ora empossado (i) indica o endereço acima mencionado para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º do Art. 149 da Lei nº 6.406/76; (ii) declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do Art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) que atende ao requisito da reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iv) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 18 de outubro de 2021.



BRUNO RISO



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
01 10 25

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 774183 2022

Documento III do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da SINCLAIR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA., datada de 15 de julho de 2021- Estatuto Social da SINCLAIR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO S.A.

“ESTATUTO SOCIAL DA
SINCLAIR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO S.A.

CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - SINCLAIR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e pelas demais leis aplicáveis, especialmente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Vieira de Moraes, 420, 9º andar, conjunto 92, Campo Belo, CEP 04617-000, e poderá manter filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista, além da gestão de bens próprios.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

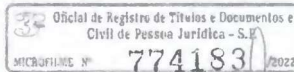
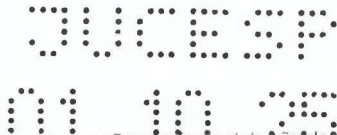
Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo 75.000 (setenta e cinco mil) ações ordinárias com direito a voto e 75.000 (setenta e cinco mil) ações preferenciais sem direito a voto, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis no que tange à Companhia e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de

ABR
P. A



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Acionistas, enquanto as ações preferenciais não dão o direito a voto, embora garantam prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá emitir ações com restrições ao direito de voto, observado o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para a permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão soberano das deliberações sociais e tem os poderes e atribuições que lhe são conferidos por lei, este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas.

Artigo 7º - A Assembleia Geral deverá reunir-se (a) ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das Sociedade por Ações, e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, observadas as previsões estatutárias, legais e do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º - As decisões da Assembleia Geral deverão ser tomadas pelo voto afirmativo de acionistas que representem a maioria do capital social com direito a voto, exceto quando exigido quórum maior de aprovação por lei, este Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas.

Parágrafo 2º - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social, aprovar e deliberar sobre as seguintes matérias, observado o quórum de aprovação previsto no Acordo de Acionistas:

- (a) alteração do estatuto social da Companhia;
- (b) eleger ou destituir os administradores, membros do Conselho Fiscal e auditores da Companhia, quando e se aplicável;



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
01 10 25

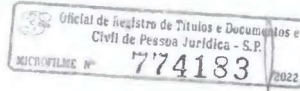


- (c) receber as contas anuais elaboradas pelos Diretores e decidir sobre as demonstrações financeiras apresentadas por eles;
- (d) criação ou autorização para a criação e emissão de qualquer ação ordinária ou preferencial, debêntures e outros valores mobiliários, bem como a conversão deles em outras classes de ações;
- (e) alteração dos direitos e vantagens relativos às ações representativas do capital social da Companhia;
- (f) resgate, amortização, desdobramento, grupamento, bonificação ou recompra de ações de emissão da Companhia;
- (g) redução de capital, aquisição de participação societária, fusão, incorporação, transformação, cisão (parcial ou total), incorporação de ações ou outras reorganizações ou reestruturações societárias (incluindo associações) envolvendo a Companhia;
- (h) aumento do capital social de Companhia que resulte em diluição injustificada dos acionistas;
- (i) registro de companhia aberta, cancelamento de tal registro, adesão ou alteração de segmento especial ou nível de governança e fechamento de capital;
- (j) qualquer dissolução ou liquidação, cessão do estado de dissolução ou liquidação, ou ajuizamento de qualquer processo de falência, insolvência, recuperação judicial ou procedimento similar em relação à Companhia ou qualquer das suas subsidiárias, incluindo a suspensão de pagamento de credores;
- (k) alienação de quotas e/ou ações de titularidade da Companhia no capital social de subsidiárias;
- (l) contratação com partes relacionadas em condições divergentes das de mercado; e

ABR
P.
H.



JUCESP



011035

(m) a aprovação das matérias acima, com relação às subsidiárias da Companhia.

Artigo 8º - A Assembleia Geral será convocada por iniciativa da Diretoria, ou por qualquer acionista, quando o Diretor Presidente retardar, por mais de 8 (oito) dias, a convocação após a solicitação de qualquer acionista, ou ainda, nos demais casos previstos na legislação aplicável, mediante a publicação de avisos na imprensa, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 1º - A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, e conterà, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia, bem como quaisquer documentos a ela relacionados e documentos adicionais que sejam necessários. As convocações serão feitas por escrito com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. Não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações ordinárias.

Parágrafo 3º - Não obstante as formalidades aqui previstas relacionadas à convocação das Assembleias Gerais, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando comparecerem todos os acionistas.

Artigo 9º - Para participar e votar na Assembleia Geral, o acionista deverá comprovar a sua qualidade como tal à Companhia, apresentando, até o horário de início da respectiva Assembleia Geral, seus respectivos documentos de identidade e certificados.

Artigo 10º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer pessoa eleita pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar a pessoa encarregada de secretariar os trabalhos.

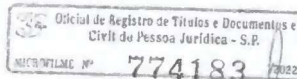
Artigo 11º - O exercício do direito ao voto em quaisquer Assembleias Gerais que viole o disposto neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas deve ser considerado nulo em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros. O presidente da Assembleia Geral não

Handwritten signatures and initials.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
01 10 25



deve computar quaisquer votos dados em violação ao Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, que deve implementar as decisões tomadas pela Assembleia Geral, na forma da lei, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º - A remuneração global dos administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria.

CAPÍTULO V DIRETORIA

Artigo 13º - A Diretoria será composta por até 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e o outro Diretor sem designação específica, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores.

Artigo 14º - Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo outro Diretor.

Artigo 15º - Em caso de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos Diretores, a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados da vacância, elegerá um novo Diretor para completar o mandato do substituído.

Handwritten signature and initials.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Artigo 16º - A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

Artigo 17º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, sendo os casos de empate definidos pelo Diretor Presidente.

Artigo 18º - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive a celebração e rescisão de contratos, respeitados os limites previstos em lei, pela assinatura:

- (i) isolada do Diretor Presidente;
- (ii) de 2 (dois) Diretores, conjuntamente;
- (iii) de 1 (um) Diretor com 1 (um) procurador, conjuntamente, observados os poderes conferidos no instrumento de mandato respectivo; ou
- (iv) 1 (um) procurador, devidamente constituído, quanto se tratar da representação da Companhia (a) perante órgãos, repartições e entidades públicas e em atos que não impliquem responsabilidade financeira para a Companhia, (b) para assinatura de correspondências, inclusive para bancos, na medida em que de tais correspondências não impliquem ou resultem responsabilidade financeira para a Companhia, (c) para realizar endossos de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em nome da Companhia, ou (d) para representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, ou arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, ou atuar como preposto.

Parágrafo 1º – As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura do Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e o prazo de validade, com exceção daquelas para fins judiciais, podendo qualquer procuração ser revogada a qualquer momento.

Parágrafo 2º – São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia, envolvendo obrigações relacionadas a operações e negócios estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Artigo 19º - Compete à Diretoria:

- (i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, as resoluções da Assembleia Geral e a legislação em vigor;
- (ii) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social; e
- (iii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes às deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 20º - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos e um número igual de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, nos termos da lei.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária de Acionistas subsequente à sua instalação.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá também determinar a sua remuneração.

Parágrafo 3º - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei, e estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 21º - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

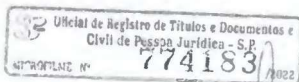
JCB

[Handwritten signature]



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
011025



Artigo 22º - Ao final de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras exigidas por lei. O lucro líquido então verificado terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) deverá ser alocado para a reserva legal, até o limite máximo permitido por lei;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) deverá ser distribuído como dividendo obrigatório aos acionistas, sujeito a este Estatuto Social, ao Acordo de Acionistas e à lei aplicável; e

Parágrafo 1º - A Companhia, por proposta da Diretoria, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar à conta dos lucros verificados nesses balanços. Ainda, por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados, lucros do exercício ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

Parágrafo 2º - A Companhia deverá fornecer aos acionistas relatórios financeiros mensais e trimestrais, não auditados, dentro de 5 (cinco) dias úteis no final de cada mês.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, nos termos da legislação vigente. O valor dos juros, líquido do Imposto de Renda incidente, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Artigo 23º - Salvo por deliberação em contrário da Assembleia Geral ou por disposição deste Estatuto, os dividendos serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Handwritten signature and initials.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
01 10 25
CAPÍTULO VIII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Passos Jurídica - S.A.
MICROFILME Nº 774183 / 2022

Artigo 24º - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto Social, ou nos demais casos previstos em lei.

Artigo 25º - Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e indicar os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto na legislação em vigor.

CAPÍTULO IX
ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 26º - Deverão ser observadas pelos acionistas, pelos administradores e pela Companhia, as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia devidamente arquivado em sua sede. Em caso de dúvidas sobre o disposto no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, deverá prevalecer o estabelecido no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto Social.

Artigo 28º - Quaisquer assuntos não claramente tratados neste Estatuto Social deverão ser resolvidos nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia ou de acordo com a lei.

Visto do Advogado:



Pedro Castanheira de Mello Erthal Sanglard - OAB/RJ 183.714





**3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Bel. José Maria Siviero
Rua Libero Badaró, n. 425, 29º andar - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3170 • Email: 3rd@3rd.com.br - Site: www.3rd.com.br

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

CERTIFICO e dou fé que a presente **certidão de inteiro teor** reproduz integralmente o documento original objeto do **REGISTRO Nº 774.183 de 24/02/2022** do *Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas* deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, com **19(dezenove) páginas**.

CERTIFICO mais que, em virtude da alteração de sua natureza jurídica, seus registros passaram a ser de responsabilidade da **Junta Comercial do Estado de São Paulo**.

A presente certidão tem o mesmo valor probante que o documento original e comprova a existência legal da pessoa jurídica, conforme disposto nos artigos 45 e 217 do Código Civil e no art. 161 da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 05 de setembro de 2025

Marcelo Negrissoli
Escrevente Autorizado

Marcelo Negrissoli
ESCREVENTE AUTORIZADO

Este certificado é parte **integrante e inseparável** da certidão acima descrita.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 109,06	R\$ 30,96	R\$ 21,31	R\$ 5,74	R\$ 7,39
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,32	R\$ 2,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182,06



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.com.br/validarcertidao e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00261523163915073



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834CEFF000183509AE259



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676769 em 01/10/2025 da empresa SINCLAIR ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO S.A., protocolado sob o nº 2971503252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277703749. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

01 10 25

Eu, JESSYKA DUARTE CERDAN SILVA, com inscrição ativa na CRC/SP sob o nº 224.211/O, expedida em 22/11/2000, inscrito no CPF sob o nº 151.822.788-02, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. CÓPIA SIMPLES DO RNE

BRUNO RISO portador do **RNE: W356215-C**
DPMA/DPF expedido em 24/04/1948 e inscrito no CPF:
003.754.898-00

SÃO PAULO, 10 DE JANEIRO DE 2025

JESSYKA DUARTE CERDAN SILVA
CPF: 151.822.788-02

